



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 - REITORIA, DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) a serem observadas pelas unidades administrativas e acadêmicas da Ufopa para preservar a saúde de servidores e estudantes.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; e a **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando a necessidade de a Universidade Federal do Oeste do Pará unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19),

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa, tendo este Comitê por objetivo acompanhar a evolução do cenário epidemiológico do coronavírus (Covid-19) e divulgar diariamente recomendações à comunidade acadêmica para o enfrentamento da pandemia.

Art. 2º Tendo em vista que, até o dia 16 de março de 2020, não houve registro de casos confirmados do vírus no estado do Pará, serão mantidas as aulas de graduação e de pós-graduação, estando, contudo, o Comitê trabalhando para a paralisação das atividades acadêmicas presenciais, de maneira planejada e em comum acordo com outros órgãos do município e estado para que o isolamento social venha a ser uma eficiente ferramenta de prevenção e contenção do espalhamento do coronavírus (Covid-19) na cidade de Santarém/PA.

Art. 3º Fica mantido o funcionamento do Restaurante Universitário, contudo, recomenda-se fortemente que os usuários higienizem as mãos com água e sabão, em concordância com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º Recomenda-se evitar eventos com aglomerações de pessoas, ficando, contudo, cancelada, até o dia 15 de abril de 2020, a realização de eventos com mais de 100 pessoas.

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé  
68040-255 – Santarém – PA  
Telefones: (93) 2101-4925/4926  
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br  
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

Art. 5º Em casos de bancas de defesa, a participação deverá ocorrer por meio de videoconferência para convidados de outros estados ou países.

Art. 6º Ficam canceladas as viagens internacionais a trabalho pela Instituição e ainda para localidades brasileiras de maior surto e/ou onde já existam casos confirmados de transmissão comunitária, como São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, podendo ser atualizadas as localidades brasileiras, conforme o cenário da pandemia no Brasil for modificando.

Art. 7º Se o servidor optar por cancelar viagem que estava prevista para o período de férias, a equipe da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) estará à disposição para fornecer orientações sobre sua interrupção.

Art. 8º Os servidores e alunos que retornarem de viagem internacional ou de localidade brasileira que tiver sido reconhecida como área de risco (atualmente São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia) ficam afastados de suas atividades (laborais ou acadêmicas) por 7 (sete) dias, a contar de seu regresso.

Parágrafo único. Alunos e servidores que **manifestarem os sintomas** semelhantes a um resfriado, como febre e sintomas respiratórios, **ou tiverem contato com um caso suspeito ou confirmado de coronavírus (Covid-19)**, ficam afastados por 14 (catorze) dias, devendo comunicar à sua unidade de lotação ou à coordenação do curso pelos meios de **comunicação digital** e seguir período de quarentena, conforme determinação do Ministério da Saúde.

Art. 9º Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19):

I - os servidores:

a) com sessenta anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e

c) cuidadores de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, desde que haja coabitação; e

II - as servidoras gestantes ou lactantes.

Parágrafo único. Para fins de comprovação, deverá o servidor comunicar imediatamente a circunstância relativa à necessidade de trabalho remoto à chefia imediata e preencher autodeclaração específica, constante dos anexos desta Instrução Normativa.

Art. 10. A pessoa afastada nas condições indicadas no art. 8º deve comunicar imediatamente tal circunstância, informando o destino e a comprovação de viagem ao e-mail: [saude@ufopa.edu.br](mailto:saude@ufopa.edu.br).



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

Art. 11. Fica delegada a cada unidade a definição do Plano de Funcionamento de suas atividades que possam ser feitas via home office e as atividades presenciais essenciais, especificando o setor, o quadro de servidores, os horários e demais informações que possam resguardar o atendimento aos usuários durante o período de uma possível paralisação.

Art. 12. A Instituição recomenda seriedade no que tange às orientações de prevenção emitidas pelos órgãos de saúde pública do país e pelas autoridades estrangeiras, solicita ainda serenidade no combate ao coronavírus (Covid-19) e conclama a comunidade para que não divulgue notícias falsas ou outras informações que comprometam o esforço coletivo de prevenção ao coronavírus (Covid-19), que alcançou status de pandemia.

Art. 13. O acompanhamento do coronavírus (Covid-19) pela Ufopa se fará pelo site [www.ufopa.edu.br/coronavirus](http://www.ufopa.edu.br/coronavirus), podendo nele a comunidade acadêmica acompanhar em tempo real os últimos acontecimentos sobre o coronavírus (Covid-19), além de manter informados acerca das determinações do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) da Universidade.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

ALDENIZE RUELA XAVIER



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 - REITORIA, DE 17 DE MARÇO DE 2020

### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 17 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé  
68040-255 – Santarém – PA  
Telefones: (93) 2101-4925/4926  
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br  
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 - REITORIA, DE 17 DE MARÇO DE 2020

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 17 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé  
68040-255 – Santarém – PA  
Telefones: (93) 2101-4925/4926  
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br  
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 - REITORIA, DE 17 DE MARÇO DE 2020

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 17 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo \_\_\_\_\_, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: ( ) Pública ( ) Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola: